



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.793, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Legislativo nº060/11, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

CRIA CONCURSO PARA ELEIÇÃO DAS 7 (SETE) MARAVILHAS ARQUITETÔNICAS OU NATURAIS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o concurso que elegerá as 7 (sete) maravilhas arquitetônicas ou naturais do Município de Lavras.

Art. 2º - O concurso será efetuado através do voto direto dos lavrenses pela internet ou outro meio disponível no site oficial do Município ou da Câmara.

Art. 3º - O Presidente da Câmara regulamentará o concurso através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

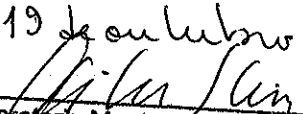
Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de outubro de 2.011.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) lei nº 3.793

foi publicada no Diário Oficial do Município e mantida em vigor, sob o nº de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal.

Lavras, 19 de outubro de 2011


Secretaria Municipal de Comunicação

